LEI Nº 490/91

REVOGAM AS LEIS Nºs 361/89 e 362/89 que "Autorizam a participação do Município de Lagoa da Prata na Amasf"

O Presidente da Câmara Municipal usando as atribuições que lhe conferem o artigo 66 § 7º da Constituição Federal e § 7º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município considerando o silêncio do Sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 361/91 e 362/89 que "Autoriza a participação do Município de Lagoa da Prata na Associação dos Municípios da Micro-região do Alto São Francisco e contém outras providências", modificada pela nº 362/89 que Retifica o Art. 4º da Lei nº 361/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 04 de Dezembro de 1991.

PAULO GERALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara